



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° , DE 2007**  
(Do Sr. Lincoln Portela )

*Altera a redação do § 1º do art. 66 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.*

## A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O § 1º do artigo 66 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 66 .....

.....

§ 1º Em qualquer tempo da sessão, os Líderes dos Partidos, pessoalmente e sem delegação, poderão fazer comunicações destinadas ao debate em torno de assuntos de relevância nacional, exceto durante as manifestações asseguradas no § 2º do art. 192.

.....

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Conforme o § 2º do art. 192 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, é garantido aos Líderes Partidários o direito de, pessoalmente ou por delegação, manifestarem-se por um minuto para orientar suas bancadas antes das votações. Daí porque entendemos que a realização de Comunicações de Liderança durante esses momentos torna-se indiscutivelmente inoportuna.

Temos verificado, já há bastante tempo, a utilização da prerrogativa regimental assegurada aos Líderes de se pronunciarem em Comunicação de Liderança como instrumento protelatório ao ritmo das votações, prejudicando o efetivo desempenho da atividade plenária nesta Casa Legislativa.

Nesse sentido, reafirmamos a necessidade da alteração proposta ao Regimento Interno da Câmara do Deputados.

Sala da Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007

Deputado ***LINCOLN PORTELA***  
**PR-MG**